

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021-SESMA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2021 - SESMA**, do **processo nº 19406/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 20/12/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Galucus Deleo, nº 16, bairro: Olímpico, CEP: 09570-340, São Caetano do Sul/SP, telefone: (11) 4229-7900 / (11) 97240-7900, e-mail: [autom.licitacao@autom.ind.br](mailto:autom.licitacao@autom.ind.br), representada pela Sra. **CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**, RG nº 17.386.584-7, CPF nº 112.596.918-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 12.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DA CATEGORIA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM**” objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DA CATEGORIA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM**” objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM                                                                            | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA                                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 12                                                                              | Caixa térmica de poliuretano, 9,5 litros tampa e corpo confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em (PU) tampa e alça que trava a tampa. Medidas externas aproximadas 27,5X28X23 cm. | UND   | 20     | R\$ 132,06           | R\$ 2.641,20      |
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                         |       |        | VALOR TOTAL          | R\$ 2.641,20      |
| Valor por extenso: Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos. |                                                                                                                                                                                                                         |       |        |                      |                   |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1 – De acordo Com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:**

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234

Dados: 2021.12.21 13:24:52 -03'00'

---

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

CRISTINA CAYMEL  
LORENTE

MITSUMOTO:11259691802

Assinado de forma digital por  
CRISTINA CAYMEL LORENTE  
MITSUMOTO:11259691802

Dados: 2021.12.20 16:50:25 -03'00'

---

**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**  
**CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021-SESMA

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 080/2021 - SESMA**, do **processo nº 19406/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 20/12/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 83.913.665/0001-13, com sede na Tv. José Pio, nº 545-A, bairro: Umarizal, CEP: 66.050-240, Belém/PA, telefone: (91) 3204-2614, e-mail: [licitacao@jlraraujo.com.br](mailto:licitacao@jlraraujo.com.br), representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG nº 2034702 SSP-PE, CPF nº 326.943.184-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DA CATEGORIA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM”** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DA CATEGORIA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM”** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-----------------------|
| 01   | Caixa térmica de poliestireno expandido, 37 litros (Isopor).                                                                                                                                                         | UND   | 3.000  | R\$ 23,61            | R\$ 70.830,00         |
| 02   | Caixa térmica de poliestireno expandido, 37 litros (Isopor).                                                                                                                                                         | UND   | 1.000  | R\$ 23,61            | R\$ 23.610,00         |
| 03   | Caixa térmica de poliestireno expandido (Isopor) 60 litros                                                                                                                                                           | UND   | 1.000  | R\$ 49,61            | R\$ 49.610,00         |
| 04   | Caixa térmica de poliestireno expandido (Isopor) 80 litros                                                                                                                                                           | UND   | 940    | R\$ 67,39            | R\$ 63.346,60         |
| 05   | Caixa térmica de poliestireno expandido (Isopor) 80 litros                                                                                                                                                           | UND   | 60     | R\$ 67,39            | R\$ 4.043,40          |
| 06   | Caixa térmica de poliestireno expandido, 120 litros, com dreno (isopor)                                                                                                                                              | UND   | 750    | R\$ 94,62            | R\$ 70.965,00         |
| 07   | Caixa térmica de poliestireno expandido, 120 litros, com dreno (isopor)                                                                                                                                              | UND   | 250    | R\$ 94,62            | R\$ 23.655,00         |
| 08   | Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) 12 litros                                                                                                                                                           | UND   | 5.700  | R\$ 10,75            | R\$ 61.275,00         |
| 09   | Caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) 12 litros                                                                                                                                                           | UND   | 300    | R\$ 10,75            | R\$ 3.225,00          |
| 10   | Caixa térmica de poliuretano, 26 litros tampa e corpo confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em (PU) tampa e alça que trava a tampa. Medidas externas aproximadas 52x28x33 cm. | UND   | 200    | R\$ 72,10            | R\$ 14.420,00         |
| 11   | Caixa térmica de poliuretano, 15 litros tampa e corpo confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em (PU) tampa e alça que trava a tampa. Medidas externas aproximadas 29X38X26cm.  | UND   | 20     | R\$ 44,63            | R\$ 892,60            |
|      |                                                                                                                                                                                                                      |       |        | <b>VALOR TOTAL</b>   | <b>R\$ 385.872,60</b> |

Valor por extenso: Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 – De acordo Com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.



**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REAJUSTAGEM DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.





**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2021.

MAURICIO CEZAR  
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por  
MAURICIO CEZAR SOARES  
BEZERRA:05012538234  
Dados: 2021.12.22 13:46:29 -03'00'

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

JOSE LUIZ  
RODRIGUES DE  
ARAUJO:32694  
318487

Assinado de forma  
digital por JOSE LUIZ  
RODRIGUES DE  
ARAUJO:32694318487  
Dados: 2021.12.20  
12:15:21 -03'00'

**J. L. R. ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**

J L R ARAUJO COM  
E  
SERVICOS:839136  
65000113

Assinado de forma digital  
por J L R ARAUJO COM E  
SERVICOS:83913665000113  
Dados: 2021.12.20 11:52:51  
-03'00'